

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – IAU – USP -SC

Edital ATAc-10/2013

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR 1 REFERÊNCIA MS-3.1, EM RDIDP, JUNTO A ÁREA DE CONHECIMENTO TEORIA E HISTORIA DA ARQUITETURA E DO URBANISMO, NA ESPECIALIDADE HISTÓRIA DA ARQUITETURA E DO URBANISMO NO BRASIL E NA AMÉRICA LATINA.

O Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão ordinária realizada em, 9/8/2013 estarão abertas, de 19/9/2013 a 16/12/2013 das 9 às 11 e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, exceto feriados e pontos facultativos, as inscrições para o concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor 1, referência MS-3.1, em RDIDP, cargo/claro nº 1230034, com salário de R\$ 9.184,94 (nove mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente ao mês de maio de 2013, junto à Área de conhecimento Teoria e Historia da Arquitetura e do Urbanismo, na especialidade História da Arquitetura e do Urbanismo no Brasil e na América Latina, no conjunto das disciplinas:

**IAU0126 - Humanidades e Ciências Sociais;**

**IAU0401 – Introdução à Filosofia da Ciência;**

**IAU0725 - Teoria e História da Arquitetura e Urbanismo no Brasil I;**

**IAU0726 - Teoria e História da Arquitetura e Urbanismo no Brasil II;**

**IAU0727 - Arquitetura e Urbanismo Contemporâneos I;**

**IAU0728 - Arquitetura e Urbanismo Contemporâneos II;**

**IAU0753 - Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo Modernos I;**

**IAU0754 - Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo Modernos II;**

**IAU-5825 - Arquitetura e Cidade na Poética das Vanguardas;**

**IAU-5830 - Teorias e Concepções da Modernidade;**

**IAU-5842 - A Cidade no Século XIX: Representações e Projetos;**

## **IAU-5843-2 - Urbanismo e Planejamento no Brasil: 1930-1975;**

### **IAU5883 - Arquitetura Contemporânea no Brasil,**

nos termos do artigo 125, § 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. As independências políticas e a arte e arquitetura como instrumentos de representação nacional.
2. Modernização, ecletismo e novos sistemas construtivos.
3. Identidade e representação nacional no início do século XX. Neocolonial e os “estilos nacionais” na arte e na arquitetura.
4. Instituições e práticas modernas de preservação patrimonial.
5. Vanguardas, industrialização, modernização do Estado e construção da nação no Brasil e na América Latina, 1920-1960.
6. Circulação das ideias urbanísticas e instituições de planejamento na primeira metade do século XX
7. Arquitetura, Urbanismo e Planejamento no II pós-guerra; as políticas desenvolvimentistas e de assistência técnica na América Latina.
8. Planejamento estatal e produção da habitação popular no Brasil e na América Latina.
9. Metropolização, arquitetura e cultura urbana.
10. Modernidade, contemporaneidade e globalização. Rupturas e continuidades na arquitetura e no urbanismo.
11. A construção historiográfica da arquitetura brasileira e da arquitetura latino-americana.
12. Processos de redemocratização no Brasil e na América Latina: temas, problemas e desafios da arquitetura e do urbanismo.
13. Centro e periferia no debate da arquitetura e do urbanismo na América Latina.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, baixado pela Resolução no. 5935 de 26 de julho de 2011.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. Os pedidos de inscrição serão recebidos no Serviço de Assistência aos Colegiados do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da USP São Carlos, situado na Avenida Trabalhador São-carlense, 400 – São Carlos – SP –, CEP 13566-590, pessoalmente, por procuração

simples, ou por correspondência. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I- Requerimento dirigido ao Diretor do Instituto (disponível para download no site <http://www.iau.usp.br/>) contendo dados pessoais (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, telefones, endereços residencial e eletrônico).

II- Memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual seja comprovada a produção científica, literária ou artística, bem como as demais atividades realizadas pertinentes ao concurso e outras informações que permitam avaliação de seus méritos. Por memorial circunstanciado, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados. A documentação citada no memorial deverá ser entregue em uma única via, acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas. Cada comprovante de título, trabalho ou atividade deverá estar numerado de forma a corresponder à numeração com a qual foi citado no memorial;

III- Lista dos comprovantes citados no memorial, incluindo a numeração correspondente, assinada pelo candidato;

IV- Prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

V – Documento oficial de identidade com foto;

VI - Prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII- Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (dos dois turnos, quando ocorridos) ou, se for o caso, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§1º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados da exigência referida nos incisos VI e VII, desde que a tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§2º - O candidato estrangeiro será dispensado das exigências dos incisos VI e VII, devendo apresentar cópia das páginas de identificação do passaporte.

§3º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§4º - O candidato cujo título de Doutor não tenha validade nacional ou não seja reconhecido pela USP deverá solicitar o seu reconhecimento junto à Secretaria Geral da Universidade de São Paulo (informações disponíveis no site [www.usp.br/sg](http://www.usp.br/sg)) e, após formalizar sua solicitação, poderá apresentar o respectivo protocolo juntamente com o pedido de inscrição ao presente concurso.

§5º - O candidato cujo título de Doutor não tenha validade nacional ou não seja reconhecido pela USP, deverá solicitar sua Equivalência do Título de Doutor no âmbito do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, formalizando sua solicitação junto ao Serviço de Pós-Graduação do IAU-USP-SC (e-mail [iau.pgr@sc.usp.br](mailto:iau.pgr@sc.usp.br)), quando então receberá um protocolo que deverá ser apresentado juntamente com o seu pedido de inscrição no presente concurso.

§6º - O candidato que apresentar o protocolo de solicitação de Reconhecimento ou de Equivalência do título de Doutor e tiver sua inscrição aceita pela Egrégia Congregação do IAU-USP-SC ao presente concurso público, se aprovado no certame, só terá sua nomeação efetivada após a aprovação do Reconhecimento ou Equivalência do referido título pelas instâncias competentes.

§7º - O candidato com necessidades especiais deverá informar, junto ao pedido de inscrição, as condições de acessibilidade necessárias para a realização das provas.

§8º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§9º - Para os pedidos de inscrição por correspondência - correio expresso (SEDEX, FEDEX, DHL ou similar) o candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida neste edital ao endereço constante no item 1.1. No envelope deverá constar: Ref. Concurso para Professor Doutor – Edital *ATAc-10/2013*. A inscrição enviada por correspondência deverá ser postada com aviso de recebimento/rastreamento até o último dia de inscrição e recebida pelo Serviço de Assistência aos Colegiados do IAU-USP-SC até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

1.2. No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua espanhola, nos termos do §8º do artigo 135 do Regimento Geral.

§1º - Os conteúdos das provas realizadas na língua espanhola e na língua portuguesa serão idênticos.

§2º - Caso um candidato realize as provas em língua espanhola e seja indicado, ele deverá tornar-se fluente na língua portuguesa em 2 ou 3 anos, no máximo.

1.3. Os pedidos de inscrição serão julgados pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá ser realizado no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação da aceitação das inscrições no Diário Oficial do Estado.

## 2. DAS PROVAS

2.1. As provas serão realizadas em duas fases, conforme segue:

1ª fase:

- Prova escrita eliminatória peso 3;

2ª fase:

- Prova pública de arguição e julgamento do Memorial – peso 4;

- Prova didática peso 3.

2.1.1. Primeira fase – Prova escrita – caráter eliminatório.

A prova escrita, que compreenderá uma dissertação sobre o ponto sorteado, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, imediatamente após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos, e outros documentos bibliográficos, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

§1º - Não será permitido o uso de microcomputador para a realização da prova escrita.

§2º - Os equipamentos eletrônicos (celulares e afins) deverão permanecer desligados e sob a guarda da Assistência Técnica Acadêmica durante os 60 minutos de consulta e as 4 horas de prova escrita.

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

VIII – a nota da prova poderá variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

IX – O candidato que obtiver nota menor do que sete da maioria dos membros da Comissão julgadora estará eliminado do concurso.

X – A comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos na prova escrita.

XI – Aos candidatos aprovados para a segunda fase, a nota da prova escrita será levada em conta na média final do concurso, com peso 3.

#### 2.1.2. Segunda fase.

Participará da segunda fase somente o candidato aprovado na primeira fase. As provas constarão de:

I - prova pública de arguição e julgamento do Memorial – peso 4;

II – prova didática – peso 3;

Parágrafo único – o candidato que se apresentar depois do início dos trabalhos ou de qualquer prova do concurso, na primeira ou na segunda fase, estará automaticamente desclassificado, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

2.1.2.1. No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

§1º - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a comissão, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

2.1.2.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e a máxima de sessenta minutos e versará sobre o programa do concurso, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

§1º - A comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de 10 pontos da qual os candidatos tomarão conhecimento, imediatamente antes do sorteio do ponto que será realizado vinte e quatro horas antes da realização da prova didática.

§2º - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

§3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

2.2. Ao término das provas, cada candidato receberá uma nota final de cada examinador, que será a média ponderada das notas por ele conferida, observados os respectivos pesos fixados nos itens 2.1.

### 3. DO RESULTADO

3.1. A classificação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

3.2. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota final mínima sete, da maioria dos examinadores.

3.3. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora, imediatamente após seu término, em sessão pública.

3.4. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver maior número de indicações da comissão julgadora.

3.5. O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar o relatório da comissão julgadora, prevalecendo, sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

3.6. O ingresso do docente em RDIDP é condicionado à aprovação da CERT, na forma da Resolução 3533/89 e demais disposições regimentais aplicáveis.

3.7. O candidato indicado pela comissão julgadora deverá apresentar, no ato da contratação o plano de pesquisa que pretende desenvolver, inserto em uma das linhas de pesquisa do Instituto.

3.8. O concurso terá validade imediata, e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo/claro posto em concurso.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, no endereço retrocitado ou pelo telefone (16) 3373-8765 ou e-mail [iau.colegiados@sc.usp.br](mailto:iau.colegiados@sc.usp.br). O edital está à disposição no endereço eletrônico <http://www.iau.usp.br/>

São Carlos, 16 de setembro de 2013.